



DECRETO Nº 003 de 14 de Janeiro de 2022.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Caseara – TO, em Decorrência das Chuvas Registradas e a Elevação do Nível do Rio Araguaia, e dá Outras Providências”

A **Prefeita Municipal de Caseara, Ildislene Bernardo da Silva Santana**, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nos Artigos 50, inciso V e Artigo 57, e

CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico na bacia do Rio Araguaia, registrado nos últimos dias, provocando grande aumento das águas e, conseqüentemente o aumento do nível do Rio, que atingem diretamente as comunidades ribeirinhas e zona rural do Município de Caseara;

CONSIDERANDO que a intensificação das chuvas nos últimos dias tem gerado grandes transtornos, desabrigando famílias, causando danos às moradias, risco de alagamento nas aldeias e zonas rurais, bem como as plantações e criações na zona rural;

CONSIDERANDO a situação de crise gerada pelas chuvas e a necessidade de enfrentamento das mesmas que acabam por quebrar a situação de normalidade das famílias por ora atingidas, o que vem a impactar os serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que além do aumento do nível do rio Araguaia, de córregos e riachos a intensificação das chuvas tem causado danos em pontes e

estradas vicinais na zona rural, dificultando o deslocamento das pessoas, mais ainda o atendimento das famílias que necessitam serem resgatadas de suas residências em razão das cheias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, "que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil";

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Polícia Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC " dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa civil - CONPDEC";

CONSIDERANDO que compete ao Município a necessidade de preservação da segurança das pessoas, integridade e a preservação da vida como condição prioritária do poder público municipal, e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por tais eventos, bem como tem obrigação de tomar as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingem o Município de Caseara, bem como o Estado do Tocantins,



têm causado danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que demonstra a necessidade de declaração de situação de emergência, possibilitando ao poder público a adoção de medidas legais de enfrentamento imediato e a busca de apoio junto aos órgãos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o elevado interesse público e o exaurimento da capacidade do Município de Caseara de enfrentar toda essa situação sem o apoio e a logística dos organismos Estadual e Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Emergência por intempérie natural causada pelas fortes chuvas registradas no município de Caseara e a elevação do nível do Rio Araguaia, o que vem afetando diretamente diversas áreas nas comunidades ribeirinhas, causando alagamentos nas zonas rurais nos últimos dias em decorrência das enchentes.

§ 1º. Fica autorizada a mobilização da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Sistema Nacional de Defesa civil, de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações necessárias para enfrentamento dos problemas, e minimizar os efeitos causados pelas chuvas, no âmbito do Município de Caseara.

§ 2º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, o morador será identificado para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista

poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam dispensados procedimentos licitatórios, na forma preconizada pelo inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso VIII, do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos contratos de aquisição de bens, na contratação de serviços, necessários às atividades de resposta à enchente, bem como obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pelas chuvas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de anormalidade permaneça, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO IV – CASEARA-TO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº 322

DIRLEG-AL

Fls. 05

8

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseara,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de
Janeiro do ano de 2022.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal
Adm: 2021/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) N° 033/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial N°
033/2021.

PROCESSO N°: 1100/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Caseara – TO,
abaixo assinado, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto no artigo
7, da Lei Federal n° 10.520/02.

CONSIDERANDO que foram realizados os
procedimentos legais necessários relativos
ao processo acima identificado, conforme
julgamento da pregoeira **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório,
realizado com base no princípio da seleção
da proposta mais vantajosa para a
Administração, por satisfazer o interesse
público e observar os demais ditames e
princípios contidos na Lei n° 10.520, de 17
de Julho de 2002, Lei complementar n° 147,
de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal n°
8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações posteriores. Desse modo,
satisfazendo a lei e ao mérito homologando
este processo supracitado e **ADJUDICO** aos
proponentes: **TOTAL LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS E
CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ N°**

32.692.775/0001-61, com o menor valor
ofertado para o item: 01 e 02, valor total de
**R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito
mil, e seiscentos reais);**

DE JÁ DETERMINO, ao departamento
competente para que proceda a devida
convocação do licitante qualificado e
homologado acima para assinatura da Ata de
Registro de Preços e Contrato, em prazo não
superior ao estabelecido no edital.

Pregão Presencial N° 036/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP)
N° 036/2021.

PROCESSO N°: 1135/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Caseara – TO,
abaixo assinado, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto no artigo
7, da Lei Federal n° 10.520/02.

CONSIDERANDO que foram realizados os
procedimentos legais necessários relativos
ao processo acima identificado, conforme
julgamento da pregoeira **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório,
realizado com base no princípio da seleção
da proposta mais vantajosa para a
Administração, por satisfazer o interesse
público e observar os demais ditames e
princípios contidos na Lei n° 10.520, de 17
de julho de 2002, Lei complementar n° 147,
de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal n°
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações posteriores. Desse modo,
satisfazendo a lei e ao mérito homologando
este processo supracitado e **ADJUDICO** aos
proponentes: **ANCORA CONSTRUÇÃO
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°
33.207.382/0001-88**, com o menor valor
ofertado para os itens: 01, 02, 03 e 04 no
valor total de **R\$ 330.590,00 (trezentos e
trinta mil, quinhentos e noventa reais);**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 390/2019 de 02 de maio de 2019

DIRLEG-AL
Fls. 06
8

ANO IV – CASEARA-TO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº 322

DE JÁ DETERMINO, ao departamento competente para que proceda a devida convocação do licitante qualificado e homologado acima para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital.

Caseara – TO, 14 de janeiro de 2022.

Ildislene Bernardo da Silva Santana